



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI N° 14/1997 de 07 de JULHO de 1997

Edição 701°

SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB 11 de março de 2025

## ATOS DA SEINFRA

EDITAL DE CHAMAMENTO - SEINFRA  
N° 01/2025

REGULAMENTO DAS INSCRIÇÕES PARA COMERCIANTES AMBULANTES  
TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOSÉ 2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS** por intermédio da Secretaria Infraestrutura no uso de suas atribuições legais torna público por meio deste regulamento, aos interessados, que a partir da data da publicação deste Edital até o dia 12/03/2025, estará recebendo inscrições dos comerciantes ambulantes e apresenta as normas e procedimentos para a concessão de autorização de utilização de qualquer tipo de estrutura dentro do perímetro oficial da Festa de São José 2025, bem como o comércio de bebidas, alimentos, entretenimentos e outros durante o evento.

**Art.1°.** O funcionamento e organização das barracas dentro do perímetro oficial da Tradicional Festa de São José 2025, na Praça Noé Rodrigues de Lima, no Centro da cidade, serão regidos por este regulamento.

Parágrafo único. A Secretaria de Infraestrutura de São José dos Ramos será o órgão responsável pela organização das barracas dentro do perímetro oficial do evento.

**Art.2°.** A autorização da utilização das barracas será temporária, durante as festividades da Tradicional Festa de São José 2025, entre os dias 20 a 23 de março de 2025, podendo ser revogada ou modificada a qualquer tempo diante da discricionariedade da administração Pública Municipal.

O presente Edital e seus anexos, podem ser obtidos de forma gratuita e digital no site <https://www.saojosedosramos.pb.gov.br/> bem como no Prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS**, no Paço Municipal, no endereço, Praça Noé Rodrigues de Lima, sn, Centro, São José dos Ramos - PB, das 08h00 às 12h.

**Este Edital é destinado apenas aos interessados do ramo comercial, pertinente às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.**

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto deste Edital o credenciamento e seleção de pessoa física ou jurídica, interessada na autorização de uso transitório oneroso, de espaço público para exploração comercial, durante o período do evento Tradicional Festa de São José, que ocorrerá de 20 a 23 de março de 2025, na Praça Noé Rodrigues de Lima, São José dos Ramos.

### 1.2. ESPAÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- I. **5 (cinco)** espaços primários para comercialização de bebidas, sendo 3 (três) do lado esquerdo e 2 (um) do lado direito, em área única, 3mx3m (três metros de largura por três metros de comprimento).
- II. **2 (dois)** espaços para comercialização de comidas, lanches rápidos e bebidas, em área única, sendo ambos do lado direito da praça, todos com espaço físico de 3mx3m.
- III. **2 (dois)** espaços para produtos diversificados/briquetes, na área do parque, todos com espaço físico de 3mx3m.
- IV. **12 (doze)** espaços primários para comercialização de bebidas em isopores, sendo 6 (seis) do lado esquerdo e 6 (seis) do lado direito da praça, em área única, 2mx2m.
- V. **2 (dois)** espaços para estacionamento, sendo 1 (um) na av. Pio Gonçalves Chaves e 1(um) na R. João Crisóstomo Ribeiro Coutinho, respeitando o Plano de Mobilidade Urbana.
- VI. **1 (um)** Parque de grande porte.

### 2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

**2.1. O CREDENCIAMENTO OCORRERÁ EM 7 (SETE) MODALIDADES:**

- 2.1.1. Barracas Primárias;
- 2.1.2. Isopores;
- 2.1.3. Barracas secundárias que serão espaços destinados para comercialização de alimentação;
- 2.1.4. Espaços para produtos diversificados.
- 2.1.5. Credencial rotativa para pipoqueiro (para pessoa física);
- 2.1.6. Credencial rotativa para ambulante (para pessoa física);
- 2.1.7. Estacionamento.
- 2.1.8. Parque.

## 2.2 DA INSCRIÇÃO

- 2.2.1. As inscrições para o uso das barracas deverão ser realizadas no período de 11/03/2025 e 12/03/2025.
- 2.2.2. As inscrições deverão ser realizadas na sede da Prefeitura Municipal de São José dos Ramos, no setor de arrecadação, situada na Praça Noé Rodrigues de Lima, no horário compreendido entre 8h as 12h ou através do link <https://forms.gle/dF3gbAG3MRv9ZVu28>.
- 2.2.3. Ao fazer as inscrições os interessados deverão anexar/comparecer munidos de fotocópias dos seguintes documentos obrigatórios para efetuar a inscrição:
- I – RG;
  - II – CPF;
  - III- Comprovante de Residência (até três meses) em nome do interessado;
  - IV – Termo de Compromisso (Anexo I) devidamente preenchidos e assinados;
  - V - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

*Parágrafo Único.* A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos especificados no item 2.2.3 deste Edital implicará na desclassificação do Interessado.

- 2.2.4. Em caso de inscrição online, os interessados deverão digitalizar e anexar a sua documentação no local indicado.
- 2.2.5. Mesmo diante do cumprimento dos requisitos acima, a autorização a ser concedida não perderá sua natureza discricionária e precária, não gerando direito a quem quer que seja, podendo a Administração exigir outros requisitos que entender convenientes, devendo apenas observar os princípios administrativos vigentes.
- 2.2.6. A pessoa selecionada apenas terá sua autorização emitida após o pagamento do DAM, nos seguintes valores:
- a) R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) para as modalidades especificadas nos itens 2.1.1 e 2.1.3.
  - b) R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para as modalidades especificadas nos itens 2.1.2 e 2.1.4.
  - c) R\$ 70,00 (setenta reais) para as modalidades especificadas nos itens 2.1.5, 2.1.6 e 2.1.7, por dia.
  - d) R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a modalidade especificadas no item 2.1.8.
- 2.2.7. Caso o beneficiado não promova o funcionamento da barraca durante todos os dias especificados no item 1.1 (período do evento) perderá direito à devolução da caução descrita no item anterior.
- 2.2.8. Os interessados que comprovarem por meio de documentos que residem no Município terão preferência.
- 2.2.9. Se o número de cadastramento for superior à quantidade de barracas será realizado sorteio.
- 2.3. Fica vedada a participação de:
- 2.3.1. Pessoa física/jurídica em débito a fazenda pública Municipal de São José dos Ramos - PB;
  - 2.3.2. Agente político ou dirigente em qualquer esfera governamental, bem como respectivo cônjuge, companheiro ou parente linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e
  - 2.3.3. Integrante da comissão de Organização, bem como seu respectivo cônjuge, companheiro ou parente linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

## 2.4. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS

MODALIDADE	DESCRIÇÃO	QTD.	EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES
Barracas Primárias	Bebidas	8	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Será permitido servir as bebidas somente em latas e/ou copo descartável;</li> <li>- Não será permitido venda de cerveja em vasilhame Long Neck;</li> <li>- Não será permitido venda de bebidas em vasilhame de vidro;</li> <li>- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;</li> <li>- Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem</li> </ul>

			<p>mesmo em se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentesco;</p> <p>- Será proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;</p>
Isopores	Bebidas	6	<p>- Será permitido servir as bebidas somente em latas e/ou copo descartável;</p> <p>- Não será permitido venda de cerveja em vasilhame Long Neck;</p> <p>- Não será permitido venda de bebidas em vasilhame de vidro;</p> <p>- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;</p> <p>- Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentesco;</p> <p>- Será proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;</p>
Barracas secundárias	Comidas, Lanches rápidos e Bebidas	4	<p>- Será permitido servir as bebidas somente em latas e/ou em copo descartável;</p> <p>- Não será permitido venda de cerveja em vasilhame Long Neck;</p> <p>- Será permitido servir a comida em prato de louça e em prato descartável;</p> <p>- Quanto aos talheres, poderão ser descartáveis ou de metal sendo que a faca de metal terá que ter as pontas arredondadas;</p> <p>- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;</p> <p>- Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentesco;</p> <p>- Será proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;</p> <p>- É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;</p> <p>- Será permitido o uso de fogão, comprometendo com o Termo de Responsabilidade (anexo I);</p> <p>- Só será permitida a utilização de churrasqueira com devida proteção de</p>

			<p>cinzas;</p> <p>- É obrigatório o uso de extintor de incêndio;</p> <p>- Nesta modalidade a autorização do espaço será no tamanho de 3 metros de largura e 3 metros de comprimento.</p>
Espaços para produtos diversificados	Artesanato, Bijuterias, brinquedos e/ou diferenciados..	2	<p>- É proibido o exercício do comércio e exposição de mercadoria fora da área demarcada pela SEINFRA.</p> <p>- Será permitido placas e letreiro no âmbito da parte superior (testeira);</p> <p>- Não será permitida confecção ou produção da mercadoria no local;</p> <p>- Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentes;</p> <p>- Nesta modalidade o autorizatário, terá um espaço concedido de 3mx3m..</p>
Credencial rotativa para pipoqueiro (para pessoa física)	Pipoca	2	<p>- Será permitido que os carrinhos de pipocas circulem pelo evento;</p> <p>- Será obrigatório o uso do crachá para a identificação da rotação,</p> <p>- Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentesco.</p>
Credencial rotativa para ambulante (para pessoa física)	Copos, Chapéus, Guloseimas, balões, flores e outros.	4	<p>- A comercialização dos produtos só será permitida em vasilhames e em embalagens portáteis (objetos que podem ser carregados à mão);</p> <p>- Não será permitido vendas dos produtos em carrinhos;</p> <p>- Fica proibida a venda de Balões com gás de alta explosão e inflamável;</p> <p>- Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentesco.</p>
Estacionamento	Orientação de Trânsito	2	<p>- Será permitido utilizar as vias públicas entorno do perímetro do evento para estacionamento;</p> <p>- Deverá obedecer ao fluxo de trânsito conforme o Plano de Mobilidade Urbana;</p> <p>- Não será permitido impedir o fluxo de veículos que pertençam a Segurança Pública ou Privada do evento, da Saúde, Bombeiros, e/ou veículos autorizados;</p>

### 3. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- 3.1.** Fica expressamente proibido o trabalho de menor de idade nas barracas, sob pena de revogação da concessão de utilização da barraca, e convocação do candidato integrante da lista de espera, segundo a ordem do sorteio, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de proteção da criança e adolescente.
- 3.2.** Os responsáveis pelas barracas deverão portar os documentos comprobatórios de autorização que poderão ser solicitados pelos fiscais a qualquer momento.

- 3.3.** Os responsáveis pelas barracas, deverão OBRIGATORIAMENTE afixar cartazes com informações claras e precisas sobre:
- 3.3.1.** O preço de todos os gêneros alimentícios e bebidas comercializáveis no espaço de forma legível e de fácil entendimento.
- 3.3.2.** A proibição de:
- A) Vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou a adolescente de bebidas alcoólicas para menores de idade (art.243 ECA) sob pena de cassação da autorização e comunicação aos órgãos de proteção da criança e adolescente, sem prejuízo das ações penais cabíveis; e
  - B) É proibida a venda de bebida em vasilhame de vidro.
- 3.4.** A instalação das barracas deverá ocorrer até as 14h do dia 21/03/2025 (sexta-feira) e o abastecimento deverá ocorrer em até duas horas antes do evento, pois após esse horário o trânsito será fechado.
- 3.5.** O pagamento referente a ocupação do solo deverá ocorrer entre os dias 13/03/2025 e 14/03/2025 através do DAM emitido pelo setor de tributos da Prefeitura Municipal de São José dos Ramos. Após esse prazo, caso não seja realizado o pagamento será imediatamente convocado outro candidato da lista de espera.
- 3.6.** Todos os convocados deverão atender as normas da Vigilância Sanitária, código de posturas do Município, Meio Ambiente e Estatuto da criança e do Adolescente.
- 3.7.** São proibidas a delimitação, o cerceamento ou a reserva de qualquer área para comércio de ambulante fora dos limites autorizados pela municipalidade.
- 3.8.** A instalação da barraca deverá obedecer necessariamente à delimitação de área e localização estabelecidas pela Secretaria de Infraestrutura.
- 3.9.** Para o manuseio e preparação dos produtos alimentícios comercializados é obrigatório o uso de toucas e luvas, sacos plásticos, avental, pegadores e outros instrumentos, para a total observância das regras de higiene, os quais deverão ser adquiridos pelo participante, às suas expensas. Tais práticas de higiene serão fiscalizadas pela Comissão Organizadora, o que não desobriga sua manutenção.
- 3.10.** É obrigatório ensacar, recolher e disponibilizar uma lixeira para o armazenamento de todos os resíduos e lixos produzidos durante o período de funcionamento.
- 3.11.** Os alimentos não deverão ser manuseados diretamente com as mãos, devendo os participantes detentores das barracas na comercialização dos produtos usarem sempre pegadores, luvas ou sacos plásticos.
- 3.12.** Em caso de desistência da barraca deverá o desistente protocolar requerimento endereçado a Secretaria de Infraestrutura, solicitando o cancelamento do seu cadastro e autorização. A desistência implicará na convocação imediata do candidato subsequente da lista de espera segundo a ordem estabelecida no sorteio bem como na perda do direito à devolução do valor da caução prestada.

#### **4. DA FISCALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE CUMPRIMENTO DE REGRAS**

- 6.1** A fiscalização será exercida diretamente pela comissão Organizadora ou por servidores por ela nomeados, podendo dela resultar imediata revogação da autorização, inclusive para eventos posteriores, ante a discricionariedade do intuito, sem prejuízo do encaminhamento da apuração aos órgãos competentes, se necessário for.

#### **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 5.1.** Toda a comunicação oficial sobre este edital será realizada junto a Prefeitura Municipal de São José dos Ramos no seguinte endereço eletrônico: <https://www.saojosedosramos.pb.gov.br/>.
- 5.2.** As denúncias de irregularidades e inobservância das normas estabelecidas no presente edital poderá ser realizada por qualquer cidadão junto a Secretaria de Infraestrutura.
- 5.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Infraestrutura, ou pessoa designada pelos mesmos.

São José dos Ramos – PB, 07 de março de 2025.

DANIEL MACEDO PAIVA  
Secretário de Infraestrutura

**Anexo I**  
**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, devidamente cadastrado (a) junto a esta secretaria, estou ciente que, para participar e comercializar durante o evento "Festa Tradicional de São José 2025" devo cumprir as normas e regras descritas no Edital de Chamamento - SEINFRA - nº 001/2025 e neste termo, bem como que o não cumprimento implicará nas sanções previstas neste termo.

- A montagem das barracas fixas será autorizada nos seguintes dias e horários: dia 20/03/2025 (quinta-feira) a partir das 15h até as 14h do dia 21/03/2025 (sexta-feira) na Praça Noé Rodrigues de Lima;
- A desmontagem das barracas acontecerá: até às 04h do dia 24/03/2025 na Praça Noé Rodrigues de Lima;
- É dever do comerciante portar autorização emitida pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA assim como utilizar qualquer tipo de identificação que seja fornecida pela Prefeitura Municipal de São José dos Ramos - PMSJR;
- Fica proibida a obstrução da calçada ou passeio público;
- A ligação de energia elétrica será feita pela Prefeitura Municipal, individualmente, dessa forma, os ambulantes que farão uso de energia elétrica precisarão providenciar ART;
- As barracas deverão ter os seguintes equipamentos com especificações para ligação de energia elétrica: Cabo de cobre tipo PP bitola de 2.5mm com no mínimo 50 metros, interruptor diferencial residual - DR, conector GTDU e haste de aterramento com 1,4 metros de comprimento;
- Fica proibida a comercialização de produtos em garrafas de vidro em todo evento. Também fica proibido ter, manter, conter, guardar ou armazenar tais produtos no interior ou nas proximidades dos equipamentos autorizados;
- Os comerciantes que utilizarem gás GLP, fogo (carvão) ou equipamentos elétricos deverão portar certificado do Corpo de Bombeiros da Paraíba além de cumprir normas de segurança vigentes;
- Fica proibido o uso e/ou locação de mesas e cadeiras em locais não autorizados pela PMSJR;
- Os comerciantes que irão trabalhar com tendas NÃO poderão colocar caixas térmicas, churrasqueiras ou qualquer outro tipo de equipamento fora das tendas;
- Todos os comerciantes só poderão trabalhar com estruturas e equipamentos previamente autorizados pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;
- Os comerciantes autorizados a trabalhar com isopor ou caixa térmica NÃO poderão: levar caixas ou isopores extras, sendo permitido apenas 2(dois) por inscrição; utilizar isopor ou caixa térmica que esteja em má conservação ou inadequadas para o uso;
- Todos os comerciantes deverão seguir as orientações sanitárias de acordo com as determinações prévias feitas pela Vigilância Sanitária Municipal;
- É dever do comerciante: manter o local limpo; higienizar todos os materiais e acessórios por eles utilizados, acondicionar o lixo produzido e descartá-lo de forma adequada; ter extintor dentro do prazo de validade; não vender bebidas alcoólicas a menores de idade; não explorar o trabalho infantil; aceitar e respeitar as normas descritas acima;
- Os comerciantes deverão atender outras determinações, não descritas acima, que a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA poderá fazer, no uso de seu poder discricionário, conforme necessidade e conveniência.
- O não cumprimento de qualquer um dos itens acima descritos acarretará na remoção do equipamento, no cancelamento da inscrição, bem como no pagamento de taxas referentes à apreensão e/ou remoção.

Declaro que irei utilizar apenas os seguintes equipamentos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

São José dos Ramos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO II**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, tendo como endereço a \_\_\_\_\_, atesto está ciente quanto a necessidade da existência de extintor de incêndio na barraca de \_\_\_\_\_ M<sup>2</sup> que será alocada na Praça Noé Rodrigues de Lima, município de São José dos Ramos - PB, para o evento da Tradicional Festa do Padroeiro São José que ocorrerá nos dias 20 a 23 de março de 2025.

Em cumprimento a NT N° 011/2014 - CBMPB e NBR 12693/21 a barraca deverá conter:

- Todas as instalações elétricas deverão estar postas em eletrodutos (conduítes) flexíveis ou rígidos, não podendo estarem expostas.
- 01 extintor de incêndio ABC de 4 KG para cada 9m<sup>2</sup> de área ocupada.

Estou ciente e de acordo com todas as exigências e obrigações expressas no quadro do Item 2.4.

Logo, responsabilizo-me por todos e quaisquer eventuais sinistros que possam ocorrer por falha na execução e ausência desses equipamentos.

São José dos Ramos – PB, \_\_\_\_ de março de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

